



PREGÃO N.º 09/2019
SEBRAE/SE
PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS

**SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**

ARACAJU/SE
JULHO/2019

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019

1- DA CONVOCAÇÃO

1.1- O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 18/2019, datada de 27/02/2019, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, registrado sob o n.º 09/2019, para Registro de Preços, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir.

1.2- Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** sala da Unidade de Assessoria Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA ABERTURA:** 1º de agosto de 2019.
- **HORÁRIO:** 10h00 (dez horas).

2- DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1- O edital deste Pregão visa à seleção de empresa(s) para registro de preços, especializada(s) na execução de serviços de **impressão de materiais gráficos para atender às necessidades do Sebrae/SE, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital e cujos itens estarão distribuídos em 02 (dois) lotes, a saber:**

- a) **Lote 1 - Material Gráfico Administrativo;**
- b) **Lote 2 - Materiais Diversos.**

LOTE 1 - Material Gráfico Administrativo:

Item	Material	Quantidade	Tiragem Mínima
1	Certificado timbrado SEBRAE formato 210mm x 297mm em papel couchê fosco 180g	20.000 unid	2.000 unid
2	Crachá c/furo, com timbre SEBRAE formato 70mm x 95mm em papel suprêmo 250g	20.000 unid	2.000 unid



3	Envelope convite com timbre SEBRAE formato 160mm x 230mm em papel 90g	2.000 unid	200 unid
4	Envelope saco formato 240 mm x 340 mm c/ timbre SEBRAE em papel 90g	5.000 unid	500 unid
5	Envelope carta c/ timbre SEBRAE formato 110 mm x 230 mm em papel 90g	2.000 unid	200 unid
6	Envelope saco grande formato 310 mm x 410 mm c/timbre SEBRAE em papel 90g	3.000 unid	300 unid
7	Envelope saco médio formato 260 mm x 360 mm c/timbre SEBRAE em papel 90g	3.000 unid	300 unid
8	Envelope saco pequeno formato 200mm x 280mm c/timbre SEBRAE em papel 90g	3.000 unid	300 unid
9	Envelope saco formato 240 mm x 340 mm branco liso em papel 90g	3.000 unid	300 unid
10	Envelope convite branco liso formato 160 mm x 230 mm em papel 90g	1.000 unid	100 unid
11	Ficha de cadastro para Curso com timbre SEBRAE formato 210mm x 297mm em papel 75g	10.000 folhas	1.000 fls
12	Guia de tramitação c/timbre SEBRAE formato 105mm x150 mm em papel offset 56g, 50x2	150 blocos	15 blocos
13	Ordem de pagamento c/timbre SEBRAE formato 210mm x305 mm 03 vias carbonada	100 blocos	10 blocos
14	Papel A3 90 g Couchê Fosco 297mm x 420mm	5.000 folhas	500 fls
15	Papel A3 115g Couchê Fosco 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
16	Papel A3 120 g Reciclado 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
17	Papel A3 150 g Couchê Fosco 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
18	Papel A3 170 g Couchê Fosco 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
19	Papel A3 180 g Reciclado 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
20	Papel A3 230g Couchê Brilho 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
21	Papel A3 230g Couchê Fosco 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
22	Papel A3 250g Couchê Fosco 297mm x 420mm	5.000 folhas	500 fls
23	Papel A3 250g Couchê Brilho 297mm x 420mm	5.000 folhas	500 fls
24	Papel A3 300g Couchê Fosco 297mm x 420mm	5.000 folhas	500 fls
25	Papel SRA3 300g Couchê Fosco 330mm x 488mm	5.000 folhas	500 fls
26	Papel SRA3 300g Couchê Brilho 330mm x 488mm	5.000 folhas	500 fls
27	Papel A3 Adesivo Fosco 297mm x 420mm	3.000 folhas	300 fls
28	Papel A4 c/timbre SEBRAE formato 210mm x 297mm papel 75g 1x0 cor	15.000folhas	1500 fls
29	Pasta p/Curso c/timbre SEBRAE formato 310mm x 440 mm papel supremo 250g, 2x0 cor, envernizada, com bolso interno de 210mm x120mm.	20.000 unid	2.000 unid
30	Rascunho p/curso c/timbre SEBRAE formato 150mm x 210mm papel 75g, 15x1 via	50.000blocos	5.000blocos
31	Recibo c/Timbre SEBRAE formato 150 mm x 210 mm papel 56g, 03 vias numeradas e carbonadas	100 blocos	10 blocos
32	Requisição de Material c/timbre SEBRAE formato 150mm x 210mm papel 56g 02 vias numeradas	50 blocos	5 blocos

LOTE 02 - Materiais Diversos (especificações no Termo de Referência-Anexo I):

Item	Material	Quantidade	Tiragem Mínima
1	Caderno de Ferramentas - NEGÓCIO A NEGÓCIO	5.000 exemplares	500 ex.
2	Folder - NEGÓCIO A NEGÓCIO	8.000 exemplares	800 ex.
3	Panfleto MEI	14.000 unidades	1400 unid
4	Folder - Programação de Cursos para a Sede do SEBRAE	6.000 unidades	600 unid
5	Panfleto - Programa ALI	800 unidades	80 unid
6	Panfleto - Programa SEBRAETEC	2.000 unidades	200 unid
7	Livro - Destinado à Revista CASOS DE SUCESSO ALI	800 unidades	80 unid
8	Cadernos Capa Dura - ALI	500 unidades	50 unid
9	Manual do Participante - EMPRETEC	250 unidades	25 unid
10	Livro de Selos - EMPRETEC	250 unidades	25 unid

2.2- À medida que surgirem as demandas e forem celebrados os contratos, a entrega deverá ser feita na sede do SEBRAE/SE, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América,

Aracaju/SE, CEP 49.080-470, de 2^a à 6^a feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no setor especificado na Ordem de Serviço.

2.3- Os itens deverão ser entregues conforme as quantidades estabelecidas no(s) Contrato(s) ou Autorização(ões) de Fornecimento(s) a ser(em) celebrado(s), em no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço enviada pelo gestor do contrato, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

2.4- O SEBRAE/SE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de material em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.

2.5- Todos os custos com a entrega, como a incidência de impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

2.6- O SEBRAE/SE fornecerá à(s) empresa(s) Contratada(s) a arte gráfica final para produção dos materiais gráficos, em arquivos com extensão Corel Draw e/ou PDF.

3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1- O custo estimado, considerando o total para a contratação de todos os itens, é de **R\$ 1.380.066,50 (um milhão trezentos e oitenta mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$ 445.706,50 para o Lote 1 e R\$ 934.360,00 para o Lote 2.

3.2- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão rateadas, conforme demanda apresentada, pelos Projetos das Unidades solicitantes.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3- O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4- Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, observado o disposto no item “6-DO CREDENCIAMENTO”, a substituição do seu representante no certame.

4.5- É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

4.6- É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7- É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8- Não será permitida como proponente empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9- A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4.10- O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br.

4.11- Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/SE, por meio do endereço eletrônico licitacao@se.sebrae.com.br, citando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019.

4.12- As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico www.se.sebrae.se.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1- O licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os **Documentos do Credenciamento (Envelope 01)**, a **Proposta Comercial (Envelope 02)** e os **Documentos de Habilitação (Envelope 03)**, identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º 09/2019

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n.º 09/2019

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 09/2019

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procura**ção (original, ou cópia autenticada por cartório competente), acompanhado de **cópia do documento de identificação do procurador**, constando plenos poderes para deliberações e poderes específicos para **formulação de ofertas e lances verbais**;

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deve ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

6.3. A licitante que credenciar **representante por meio de procura**ção, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto



ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes outorgados, acompanhado da cópia do documento de identificação civil do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4- A licitante que credenciar o **representante legal** da empresa, deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado da cópia do seu documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

7- DA PROPOSTA

7.1- A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em original, digitada em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo seu representante legal, onde constará:

a) nome empresarial da licitante, n.º do CNPJ/MF, endereço completo da sede, e-mail e número de telefone para contato;

b) a descrição do objeto desta licitação;

c) os preços unitários dos itens e o total do Lote, este em algarismo e por extenso;

d) o prazo de execução dos serviços obedecendo ao estipulado no item 2.3 da Cláusula Segunda deste Edital;

e) a informação dos seguintes dados do representante legal que assinará o contrato: nome completo, n.ºs do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço e telefone para contato.

7.2- Deverá ser anexado à Proposta Comercial o **Termo de Declaração constante do ANEXO III** deste Edital.

7.3- No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste certame.

7.4- Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

7.5- As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos demais representantes das licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilidade serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA** por **cartório competente**, por pessoa devidamente credenciada conforme subitens 6.1.1 e 6.1.2.

8.1.1. Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos e nem os conferem com os originais. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.1.2. Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

8.1.3. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

8.2. Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilidade Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente.

a.1) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação devidamente atualizada e registrada no órgão competente;

a.2) Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);

b) Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

III- Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades anteriores, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, em características, quantidades e prazos;

a.1) O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com carimbo ou indicação do CNPJ/MF, assinado(s) pelo representante legal da emitente e com a indicação do nome deste de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, tipo do serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;

b) Apresentar Declaração de Desimpedimento (Modelo **ANEXO III** deste Edital);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência – Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência – Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>.

IV- Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, comprovando que os índices contábeis de **liquidez corrente**, **liquidez geral**, **solvência geral** e **endividamento**, cujos resultados sejam demonstrados em folha anexa, atendam aos parâmetros abaixo:

- LIQUIDEZ GERAL (LG) = (igual ou maior que 1);
- SOLVÊNCIA GERAL (SG) = (igual ou maior que 1);
- LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = (igual ou maior que 1);
- ENDIVIDAMENTO (Q) = (igual ou menor que 0,55);
- Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

a.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

a.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

8.3- As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita em envelope lacrado à CPL.

8.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

8.6.1- Ressaltamos que documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

8.7- É obrigação da licitante vencedora manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.8- Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento - Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.



9.3. O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4. A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5. No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6. A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO.

9.7. Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8. A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

9.10. A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo II)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1- O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2- Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3- Serão classificadas a proposta de **MENOR PREÇO** e **as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.**

10.3.1- Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE**.



10.4- Quando não for possível se obter, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5- A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7- A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8- A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9- Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10- Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**.

10.11- Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12- Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13- O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **“MENOR PREÇO GLOBAL” por Lote**.

10.14- Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.15- Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “03” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.



10.17- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.18- Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20- Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21- A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão que declarar a vencedora, para entregar à Pregoeira/CPL a nova proposta com o preço recalculado dos Itens, conforme o ofertado no lance final.

10.22.1. O novo preço da proposta deverá ser calculado com a aplicação, em cada item, do mesmo percentual de redução que resultou no lance final oferecido pela Licitante.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, [por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

11.2- Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3- Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento dar-se-á por intermédio de fax, correspondência ou e-mail.

11.4- O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DO PAGAMENTO

12.1- Pela perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, o SEBRAE/SE pagará à licitante que vier a ser contratada por meio de depósito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, a contar da certificação de que o material foi entregue de acordo com as especificações e quantitativos requisitados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço executado, especificação dos serviços realizados, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da empresa contratada, e devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

12.2- No valor dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução dos serviços, em especial, mas não se limitando:

a) mão-de-obra, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da CONTRATADA;

b) encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza;

c) todas e quaisquer despesas em que incorrer a CONTRATADA;

d) quaisquer taxas, tributos, contribuições e/ou outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto licitado.

12.3- A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

12.4- Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

12.5- O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

12.6- Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

12.7- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

12.8- O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para possível contratação futura, com o fornecedor classificado em primeiro lugar e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.3. O SEBRAE/SE convocará formalmente o(s) fornecedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o SEBRAE/SE convocará os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13.4.1. Caberá aos licitantes subsequentes ao primeiro classificado, registrados na ordem de classificação e observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optarem pela aceitação ou não do objeto deste edital.

13.5. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada, no máximo, por igual período, mediante termo aditivo, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

13.6. A Gerência da Unidade de Administração - UAD será responsável pelos atos de controle e gerenciamento dos quantitativos e vigência da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor com o qual será celebrado o instrumento contratual.

13.7. O fornecedor que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções nela previstas.

13.8. Na hipótese do subitem 13.4, o SEBRAE/SE poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, de comprovada alteração de preços praticados no mercado.

14.1.1- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Unidade gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores e encaminhar o processo à Unidade de Assessoria Jurídica para alterações necessárias.

14.1.2- Frustrada a negociação, deverá o SEBRAE/SE liberar o fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais fornecedores, visando dar igual oportunidade de negociação.

14.1.3- Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2- Comprovada a redução ou aumento dos preços estabelecidos na Ata de Registro de Preços, obedecidas as demais regras deste edital, e, definido o novo preço máximo a ser pago, o proponente registrado será convocado pelo SEBRAE/SE, para alteração do preço da Ata, por aditamento.

14.3- A existência de preços registrados não obriga o SEBRAE/SE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

15- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

15.1- O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.1.2- Por iniciativa do SEBRAE/SE, quando:

15.1.2.1- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.2.2- perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

15.1.2.3- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.1.2.4- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2.5- não comparecer ou se recusar a executar os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2.6- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

16- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo SEBRAE/SE, automaticamente:

16.1.1- por decurso de prazo de vigência;

16.1.2- quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.3- quando caracterizado o interesse público.

17- DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1- Quando necessário adquirir qualquer dos itens registrados na Ata, o SEBRAE/SE elaborará o Contrato e convocará o licitante vencedor para assinatura.

17.1.1- São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.2- A Contratada responsabilizar-se-á ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, ou ao SEBRAE/SE, resultantes de sua culpa ou dolo, ou dos seus prepostos na execução do contrato.

18- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1- Os serviços objeto do instrumento contratual serão acompanhados e fiscalizados por Fiscal/Gestor designado por portaria específica do Diretor Superintendente.

18.2. A fiscalização de que trata o item 18.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

18.3. Não será aceita execução de serviço que esteja em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

19- DAS PENALIDADES

19.1- A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

19.2- A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.3- A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

19.4- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

19.5- As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20- DAS SANÇÕES

20.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;
- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

20.2- A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

20.3- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

20.4- Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

20.4.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

20.4.2. o atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação;

20.4.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

20.4.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

20.4.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

20.4.6. a dissolução da sociedade;

20.4.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

20.4.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.5- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

20.5.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

20.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

20.6.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

20.6.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

20.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

21- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

21.2- O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

21.3- É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou da proposta.

21.4- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

21.5- Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.7- A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.8- A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação, bem como, corrigir as propostas que apresentarem erros meramente de cálculo; e as declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal, poderão ser supridas, pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

21.9- Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.12- Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

21.13- O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

21.14- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

21.15- Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

21.16- Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;



- **Anexo II** - Declaração de Porte: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo III** - Termo de Declaração para a Proposta Comercial;
- **Anexo IV** - Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- **Anexo VI** - Minuta de Contrato;
- **Anexo VII** - Minuta de Autorização de Fornecimento;
- **Anexo VIII** - Formulário para Credenciamento de Empresa.

21.17- O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br), para conhecimento.

Aracaju/SE, 22 de julho de 2019.

América Mércia Ferreira Maia
Presidente da CPL/Pregoeira



ANEXO I
DO PREGÃO N.º 09/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque do SEBRAE/ SE, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados pela Instituição.

1.2 O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2017/2018 com projeção da demanda atual.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades do SEBRAE/ SE, nas especificações constantes do Anexo deste Termo de Referência.

2.1.1 A arte final de cada material será produzida pelo SEBRAE/SE e entregue em CD-R ou outra mídia.

2.1.2 Os fotolitos e todo o material utilizado na impressão deverão ser devolvidos ao SEBRAE/SE, que ficará livre para utilização como melhor lhe convier.

2.2 O julgamento das propostas será realizado levando-se em conta o menor preço global por lote.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 Por se tratar de serviço com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente deste registro de preços poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento, conforme artigo 25 do Regulamento de licitações e contratos do SEBRAE, o qual será assinada pelo Diretor Superintendente e o Diretor da área demandante, ou por seus respectivos procuradores.

4. DO CUSTO ESTIMADO

4.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.380.066,50 (um milhão trezentos e oitenta mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

4.2. Os valores de referência estimados foram obtidos através de pesquisas junto ao mercado, elaborado com base em orçamentos recebidos, onde foram apurados os preços médios estimados de cada item.

5. DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do SEBRAE/SE PE 2019.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da certificação de que o material foi entregue de acordo com as especificações, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária e após apresentação dos Certificados de Regularidade com o INSS e o FGTS e RANFS – Registros Auxiliares das Notas Fiscais de Serviços, a depender do caso.

6.2. No caso de incorreção no material, nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o SEBRAE/SE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

6.4. Ficará o pagamento à CONTRATADA suspenso/ sustado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ausência de certidões ou erro na emissão da nota fiscal sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DO SEBRAE/SE

- a. Analisar as amostras antes da confecção dos materiais e emitir termo de aceite.
- b. Emitir Ordem de Serviço, a medida da contratação.
- c. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência.
- d. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços registrados, observando os quantitativos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Serviço.
- e. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação.
- f. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação.
- g. Fornecer à Contratada, antes da confecção dos materiais, o layout em mídia, para confecção das amostras.
- h. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- i. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- j. Assegurar-se da qualidade exigida de acordo com as especificações técnicas exigidas;

7.2. DA CONTRATADA

- a. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b. Deverá apresentar, antes da confecção dos materiais, amostra dos produtos (01 de cada), no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do layout, para ser realizada análise e controle de qualidade pela Contratante.
- c. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço.
- d. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- e. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.
- f. Providenciar a substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais, no prazo de 05 (cinco) dias.
- g. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- h. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.
- i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- j. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- k. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- l. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Área demandante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

9. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O SEBRAE/SE não estará obrigado a adquirir os serviços da detentora da Ata de Registro de Preços (ARP), mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) do item registrado.



9.2 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Serviço.

9.3 A ordem de serviço deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.4 O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço contendo requisições totais do quantitativo requerido pelo SEBRAE/SE.

9.5 A critério do SEBRAE/SE, os materiais gráficos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.6 O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9.7 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

9.8 A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.9 Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante

9.9.1 A entrega dos itens deverá ser realizada à sede do SEBRAE/SE situada na Avenida Tancredo Neves, nº 5.500, bairro America, Aracaju/ SE, no setor ALMOXARIFADO, de segunda a quinta feira nos horários de 08:30 as 11:30/ 14:30 às 18h.

9.10 O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando até o cumprimento das obrigações pelas partes.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme artigo 34, Do Regulamento de Licitações e contatos do SEBRAE.
- 10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.



- 10.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 10.4 A Unidade de Administração será a gestora da Ata de Registros de Preço firmada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada ficará obrigada a atender todas as requisições durante a vigência do Contrato;

11.2. Os fornecimentos obedecerão à conveniência e a necessidades do SEBRAE/SE;

Aracaju, 12 de julho de 2019.

Marcel Kazukas Rodrigues Pereira
Gerente da Unidade de Administração

Ana Teresa da Silva Neto
Gerente da Unidade de Atendimento Individual

Jayna Aldacir C. Soares
Gerente Unidade de Soluções Empresariais

Rosana Soares Leite
Gerente Unidade de Projetos Especiais

Kátia Araújo dos Anjos
Coordenadora do Escritório Regional de Lagarto



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – MATERIAL GRÁFICO ADMINISTRATIVO

Item	Material	Quantidade	Tiragem Mínima
1	Certificado timbrado SEBRAE formato 210mm x 297mm em papel couchê fosco 180g	20.000 unid	2.000 unid
2	Crachá c/furo, com timbre SEBRAE formato 70mm x 95mm em papel supremo 250g	20.000 unid	2.000 unid
3	Envelope convite com timbre SEBRAE formato 160mm x 230mm em papel 90g	2.000 unid	200 unid
4	Envelope saco formato 240 mm x 340 mm c/ timbre SEBRAE em papel 90g	5.000 unid	500 unid
5	Envelope carta c/ timbre SEBRAE formato 110 mm x 230 mm em papel 90g	2.000 unid	200 unid
6	Envelope saco grande formato 310 mm x 410 mm c/timbre SEBRAE em papel 90g	3.000 unid	300 unid
7	Envelope saco médio formato 260 mm x 360 mm c/timbre SEBRAE em papel 90g	3.000 unid	300 unid
8	Envelope saco pequeno formato 200mm x 280mm c/timbre SEBRAE em papel 90g	3.000 unid	300 unid
9	Envelope saco formato 240 mm x 340 mm branco liso em papel 90g	3.000 unid	300 unid
10	Envelope convite branco liso formato 160 mm x 230 mm em papel 90g	1.000 unid	100 unid
11	Ficha de cadastro para Curso com timbre SEBRAE formato 210mm x 297mm em papel 75g	10.000 folhas	1.000 fls
12	Guia de tramitação c/timbre SEBRAE formato 105mm x150 mm em papel offset 56g, 50x2	150 blocos	15 blocos
13	Ordem de pagamento c/timbre SEBRAE formato 210mm x305 mm 03 vias carbonada	100 blocos	10 blocos
14	Papel A3 90 g Couchê Fosco 297mm x 420mm	5.000 folhas	500 fls
15	Papel A3 115g Couchê Fosco 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
16	Papel A3 120 g Reciclado 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
17	Papel A3 150 g Couchê Fosco 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
18	Papel A3 170 g Couchê Fosco 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
19	Papel A3 180 g Reciclado 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
20	Papel A3 230g Couchê Brilho 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
21	Papel A3 230g Couchê Fosco 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
22	Papel A3 250g Couchê Fosco 297mm x 420mm	5.000 folhas	500 fls
23	Papel A3 250g Couchê Brilho 297mm x 420mm	5.000 folhas	500 fls
24	Papel A3 300g Couchê Fosco 297mm x 420mm	5.000 folhas	500 fls
25	Papel SRA3 300g Couchê Fosco 330mm x 488mm	5.000 folhas	500 fls
26	Papel SRA3 300g Couchê Brilho 330mm x 488mm	5.000 folhas	500 fls
27	Papel A3 Adesivo Fosco 297mm x 420mm	3.000 folhas	300 fls
28	Papel A4 c/timbre SEBRAE formato 210mm x 297mm papel 75g 1x0 cor	15.000folhas	1500 fls
29	Pasta p/Curso c/timbre SEBRAE formato 310mm x 440 mm papel supremo 250g, 2x0 cor, envernizada, com bolso interno de 210mm x120mm.	20.000 unid	2.000 unid
30	Rascunho p/curso c/timbre SEBRAE formato 150mm x 210mm papel 75g, 15x1 via	50.000blocos	5.000blocos
31	Recibo c/Timbre SEBRAE formato 150 mm x 210 mm papel 56g, 03 vias numeradas e carbonadas	100 blocos	10 blocos
32	Requisição de Material c/timbre SEBRAE formato 150mm x 210mm papel 56g 02 vias numeradas	50 blocos	5 blocos

LOTE 02 - MATERIAIS DIVERSOS

1. CADERNO DE FERRAMENTAS - NEGÓCIO A NEGÓCIO

5.000 EXEMPLARES – Tiragem mínima: 500 exemplares

Nº TOTAL DE PÁGINAS: 188

Nº DE PÁGINAS DO MIOLO: 184

CAPA:

FORMATO FECHADO: 21 CM X 29,7 CM

PAPEL: SUPREMO DUO DESIGN 300G

COR: 4/4

ACABAMENTO COLADO E LAMINAÇÃO TOTAL

MIOLO:

FORMATO FECHADO: 21 CM X 29,7 CM

PAPEL: COUCHÊ FOSCO 90G

COR: 1/1

2. FOLDER - NEGÓCIO A NEGÓCIO

8.000 EXEMPLARES - Tiragem mínima: 800 exemplares

FORMATO: 21 CM X 29,7 CM

PAPEL: COUCHÊ BRILHO 150G

COR: 4/4

ACABAMENTO: DOBRADO

3. PANFLETO MEI

FORMATO: 15X21CM

PAPEL: COUCHÊ BRILHO 90G

COR: 4X4 CORES

QUANTIDADE: 14.000 UNIDADES - Tiragem mínima: 1.400 unidades

4. FOLDER DA PROGRAMAÇÃO DE CURSOS PARA A SEDE DO SEBRAE

CAPA:

FORMATO 300X282MM,

MATERIAL COUCHÊ LISO 170G

COR: 4/4 CORES;

QUANTIDADE: 6.000 - Tiragem mínima: 600

20 PÁGINAS:

FORMATO 140X300MM, MATERIAL
COUCHÊ LISO 170G/M

5. PANFLETO - destinado ao PROGRAMA ALI

Quantidade: 800 - Tiragem mínima: 80

Formato: 240x300mm, 4x4 cores em couchê liso, 170g (dobrados = 2 paralelas)
destinadas ao PROGRAMA ALI

6. PANFLETO - Destinado ao PROGRAMA SEBRAETEC

Quantidade: 2.000 - Tiragem mínima: 200

Formato: 240x300mm, 4x4 cores em couchê liso, 170g (dobrados = 2 paralelas)

7. LIVRO – Destinada a Revista CASOS DE SUCESSO ALI

Quantidade: 800 - Tiragem mínima: 80

Capa: 250x354mm, 4x4 cores em couchê fosco 210g;

Miolo: 50 págs 175x250mm, 4 cores em couchê fosco 150g, lombada 4mm, laminação fosca = 1lado (capa), cola holt melt

8. CADERNOS CAPA DURA - ALI

Quantidade: 500 - Tiragem mínima: 50

Formato 28cm x 20,5,

Capa: 4x0 Cor, Laminação Fosca, Verniz Localizado,
miolo: 100 folhas, 1x1 cor, papel 75g Offset;

9. MANUAL DO PARTICIPANTE - EMPRETEC:

Quantidades: 250 - Tiragem mínima: 25

Nº total de páginas: 222

Nº pág. Miolo: 218

CAPA: FORMATO FECHADO: MEDINDO 21CM X 29,7CM

PAPEL: SUPREMO DUO DESIGN 300G

COR: 4X4 CORES.

ACABAMENTO: COLADO E LAMINAÇÃO FOSCA TOTAL

MOILO: FORMATO FECHADO – MEDINDO 21CM X 29,7CM.

PAPEL: OFF SET 90 G

COR: 4X4 CORES

10. LIVRO DE SELOS - EMPRETEC:

Quantidades: 250 - Tiragem mínima: 25

Nº total de páginas: 38

Nº de páginas do miolo: 34

CAPA: FORMATO FECHADO: MEDINDO 21CM X 29,7CM.

PAPEL: SUPREMO DUO DESIGN 300 G

COR: 4X4 CORES.

ACABAMENTO: COLADO E LAMINAÇÃO FOSCA TOTAL

MOILO: FORMATO FECHADO MEDINDO 21CM X 29,7CM. PAPEL OFF SET 90G

COR: 4X4 CORES, (DA PÁGINA 06 A 35 IMPRESSÃO SÓ FRENTE)

ACABAMENTO: 29 FOLHAS SERRILHADAS. (DA PAGINA 06 A 35)

ANEXO II
DO PREGÃO N.º 09/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE

(Nome Empresarial), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTO** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local de emissão e data)

(Assinatura)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
CPF/MF n.º:
RG n.º:



ANEXO III
DO PREGÃO Nº 09/2019

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 09/2019

Ao **SEBRAE/SE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe**

A (Nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º , com sede na , n.º , na cidade de/...., propõe ao SEBRAE/SE a participação no Pregão nº 09/2019 e

DECLARA QUE:

- I)** o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da respectiva abertura;
- II)** examinamos cuidadosamente o edital com seus anexos, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- III)** todas as dúvidas ou questionamentos foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV)** nos valores constantes da proposta estão inclusas todas as despesas com mão de obra qualificada e treinada, material necessários à execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, fretes, pedágios, taxas de entrega, enfim, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços;
- V)** todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante/CONTRATADA que deverá responder por eles e defender o SEBRAE/SE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- VI)** a inexistência de fato impeditivo à habilitação, sob pena de incorrer nas sanções legais;

(Cidade/UF), de de 2019.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV
DO PREGÃO N.º 09/2019

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE
At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A (Nome Empresarial), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na (endereço completo), neste ato representado pelo seu (cargo) (nome do representante legal), portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º (_____), interessada em participar do **Pregão n.º 09/2019**, do SEBRAE/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE:**

01. Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;

02. Não possui na composição do seu capital social, ou em seu quadro societário/diretivo, dirigente e/ou empregado do SEBRAE/SE, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado desligado a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura dos envelopes do Pregão supracitado;

03. Não possui sócio ou dirigente que figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de dirigente ou empregado do SEBRAE/SE ocupante de cargo de chefia ou assessoramento, com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.

Cidade/UF, ... de de 2019.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)



ANEXO V
DO PREGÃO Nº 09/2019

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.115.183/0001-32, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, PAULO DO EIRADO DIAS FILHO e por seu Diretor EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR, doravante designado **SEBRAE/SE**, em conformidade com o resultado do Pregão nº 09/2019, devidamente homologado, resolvem, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e legislação pertinente, **REGISTRAR OS PREÇOS** dos itens abaixo, para eventual contratação da execução dos serviços de impressão do material relacionados nesta Ata, os quais foram adjudicados em favor da empresa _____, doravante designada **FORNECEDORA**, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

Empresa FORNECEDORA:	
N.º do CNPJ/MF:	
Endereço:	
Nome do Representante Legal:	RG Nº: CPF/MF Nº:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objetivo o Registro de Preços para eventual contratação da execução de serviços gráficos, sob demanda, para impressão de livros, do Programa Nacional de Educação Empreendedora - PNEE do SEBRAE/SE, conforme as quantidades e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital do Pregão nº 09/2019, na forma abaixo:

LOTE 1 - Material Gráfico Administrativo:

Item	Material	Quantidade	Tiragem Mínima
1	Certificado timbrado SEBRAE formato 210mm x 297mm em papel couchê fosco 180g	20.000 unid	2.000 unid
2	Crachá c/furo, com timbre SEBRAE formato 70mm x 95mm em papel supremo 250g	20.000 unid	2.000 unid
3	Envelope convite com timbre SEBRAE formato 160mm x 230mm em papel 90g	2.000 unid	200 unid
4	Envelope saco formato 240 mm x 340 mm c/ timbre SEBRAE em papel 90g	5.000 unid	500 unid
5	Envelope carta c/ timbre SEBRAE formato 110 mm x 230 mm em papel 90g	2.000 unid	200 unid
6	Envelope saco grande formato 310 mm x 410 mm c/timbre SEBRAE em papel 90g	3.000 unid	300 unid
7	Envelope saco médio formato 260 mm x 360 mm c/timbre SEBRAE em papel 90g	3.000 unid	300 unid
8	Envelope saco pequeno formato 200mm x 280mm c/timbre SEBRAE em papel 90g	3.000 unid	300 unid
9	Envelope saco formato 240 mm x 340 mm branco liso em papel 90g	3.000 unid	300 unid
10	Envelope convite branco liso formato 160 mm x 230 mm em papel 90g	1.000 unid	100 unid
11	Ficha de cadastro para Curso com timbre SEBRAE formato 210mm x 297mm em papel 75g	10.000 folhas	1.000 fls

12	Guia de tramitação c/timbre SEBRAE formato 105mm x150 mm em papel offset 56g, 50x2	150 blocos	15 blocos
13	Ordem de pagamento c/timbre SEBRAE formato 210mm x305 mm 03 vias carbonada	100 blocos	10 blocos
14	Papel A3 90 g Couchê Fosco 297mm x 420mm	5.000 folhas	500 fls
15	Papel A3 115g Couchê Fosco 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
16	Papel A3 120 g Reciclado 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
17	Papel A3 150 g Couchê Fosco 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
18	Papel A3 170 g Couchê Fosco 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
19	Papel A3 180 g Reciclado 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
20	Papel A3 230g Couchê Brilho 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
21	Papel A3 230g Couchê Fosco 297mm x 420mm	10.000folhas	1000 fls
22	Papel A3 250g Couchê Fosco 297mm x 420mm	5.000 folhas	500 fls
23	Papel A3 250g Couchê Brilho 297mm x 420mm	5.000 folhas	500 fls
24	Papel A3 300g Couchê Fosco 297mm x 420mm	5.000 folhas	500 fls
25	Papel SRA3 300g Couchê Fosco 330mm x 488mm	5.000 folhas	500 fls
26	Papel SRA3 300g Couchê Brilho 330mm x 488mm	5.000 folhas	500 fls
27	Papel A3 Adesivo Fosco 297mm x 420mm	3.000 folhas	300 fls
28	Papel A4 c/timbre SEBRAE formato 210mm x 297mm papel 75g 1x0 cor	15.000folhas	1500 fls
29	Pasta p/Curso c/timbre SEBRAE formato 310mm x 440 mm papel supremo 250g, 2x0 cor, envernizada, com bolso interno de 210mm x120mm.	20.000 unid	2.000 unid
30	Rascunho p/curso c/timbre SEBRAE formato 150mm x 210mm papel 75g, 15x1 via	50.000blocos	5.000blocos
31	Recibo c/Timbre SEBRAE formato 150 mm x 210 mm papel 56g, 03 vias numeradas e carbonadas	100 blocos	10 blocos
32	Requisição de Material c/timbre SEBRAE formato 150mm x 210mm papel 56g 02 vias numeradas	50 blocos	5 blocos

LOTE 02 - Materiais Diversos: (Inserir as especificações dos itens)

Item	Material	Quantidade	Tiragem Mínima
1	Caderno de Ferramentas - NEGÓCIO A NEGÓCIO	5.000 exemplares	500 ex.
2	Folder - NEGÓCIO A NEGÓCIO	8.000 exemplares	800 ex.
3	Panfleto MEI	14.000 unidades	1400 unid
4	Folder - Programação de Cursos para a Sede do SEBRAE	6.000 unidades	600 unid
5	Panfleto - Programa ALI	800 unidades	80 unid
6	Panfleto - Programa SEBRAETEC	2.000 unidades	200 unid
7	Livro - Destinado à Revista CASOS DE SUCESSO ALI	800 unidades	80 unid
8	Cadernos Capa Dura - ALI	500 unidades	50 unid
9	Manual do Participante - EMPRETEC	250 unidades	25 unid
10	Livro de Selos - EMPRETEC	250 unidades	25 unid

§ 1.º- O edital do Pregão nº 09/2019, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

§ 2.º- A existência de preços registrados não obriga o **SEBRAE/SE** a adquirir a totalidade dos produtos, sendo facultada ainda a realização de licitação específica para a aquisição de produto não incluído na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1- O **SEBRAE/SE**, na medida das suas necessidades, poderá realizar a contratação dos itens registrados através da presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, na quantidade que for necessária, respeitados os limites registrados.



2.2- Os itens deverão ser fornecidos após a assinatura do contrato respectivo e recebimento da Ordem de Serviço, onde constarão todas as condições da execução dos serviços.

2.2.1- O SEBRAE/SE convocará a empresa fornecedora para a assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem cientes e ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, ____ de ____ de 2019.

Pelo SEBRAE/SE:

Paulo do Eirado Dias Filho
Diretor Superintendente

Eduardo Prado de Oliveira Júnior
Diretor

Pela EMPRESA FORNECEDORA:

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



ANEXO VI
do Edital do PREGÃO Nº 09/2019

(MINUTA) CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2019

Contrato de Execução de Serviços que entre si fazem o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE** e a empresa, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, PAULO DO EIRADO DIAS FILHO, brasileiro,,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro,,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a execução de serviços de impressão do material gráfico descrito na tabela abaixo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital do Pregão n.º 09/2019:

Lote -				
Item	Material	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I- o Edital do Pregão n.º 09/2019, seus anexos; e
- II- a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA



A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, qualquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do SEBRAE/SE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I - O SEBRAE/SE:

- a)** exigir que os itens sejam fornecidos de acordo com as quantidades constantes na Cláusula Primeira deste Contrato, bem como com as especificações do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 09/2019);
- b)** emitir Ordem de Serviço autorizando a confecção do material, com prévia apresentação da(s) amostra(s);
- c)** fornecer à CONTRATADA o layout em mídia, do material objeto da contratação, antes da confecção da(s) amostra(s);
- d)** analisar as amostras antes da confecção de todo o material solicitado e emitir termo de aceite;
- e)** receber os itens mediante aferição de qualidade e quantidade, disponibilizando local, data e horário;
- f)** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g)** atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com as exigências do Edital e deste Contrato;
- h)** notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias;
- i)** efetuar o pagamento de acordo com o disposto na Cláusula SEXTA deste instrumento;
- j)** comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- k)** aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- l)** zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

II - A CONTRATADA:

- a)** fornecer os itens de acordo com as quantidades constantes na Cláusula Primeira deste contrato e especificações do Termo de Referência (Anexo I do Pregão n.º 09/2019);
- b)** apresentar as amostras antes da confecção do material, mediante prévio recebimento da mídia entregue pelo SEBRAE/SE, para aprovação;
- c)** efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo SEBRAE/SE, em estrita observância às especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Pregão n.º 09/2019);
- d)** substituir o material não aceito pelo SEBRAE/SE por não atender às especificações, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil;
- e)** comunicar por escrito ao SEBRAE/SE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos quando solicitado;
- f)** manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;
- h)** entregar os materiais de forma total, conforme solicitação do SEBRAE/SE;

- i) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;
- j) assegurar-se da boa qualidade dos materiais fornecidos;
- k) responsabilizar-se por todos os custos, encargos e despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, seguros,
- l) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no Contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- m) sanar, sem ônus para o SEBRAE/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- n) arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram da prestação dos serviços, inclusive quanto àqueles que, porventura, venham a ser criados;
- o) a CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as requisições durante a vigência da Ata;
- p) cumprir o Código de Ética do SEBRAE/SE, disponível no Portal do SEBRAE/SE, no link <http://conexao.sebrae.com.br/uploadfile/getFile?coUploadFile=56681>;
- q) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

Parágrafo único - Ao SEBRAE/SE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização da execução dos serviços contratados e ainda, aplicar multa ou rescindir este Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado do SEBRAE/SE, localizado na Av. Tancredo Neves, 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49.080-470, de 2^a à 5^a feira, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 18h00.

5.2. O material objeto deste contrato deverá ser entregue conforme as quantidades solicitadas, de forma total, em no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

5.3. O SEBRAE/SE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de material em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.

5.4. Todos os custos da entrega como a incidência de impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Pela perfeita execução dos serviços, o SEBRAE/SE pagará a CONTRATADA o preço de R\$ (.....).

6.2- O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias, após a entrega dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: especificação dos itens fornecidos/serviços executados, valores unitários, valor total, com a dedução dos impostos devidos, indicação do banco, nº da agência e conta corrente da empresa contratada;

- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), (para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE).

6.2.1- É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

6.2.2- No preço indicado nesta Cláusula estão incluídas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução de serviços, em especial, mas não se limitando:

- a)** mão-de-obra, inclusive especializada, e qualquer delas, ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da CONTRATADA;
- b)** encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza;
- c)** transporte dos livros até a sede do SEBRAE/SE;
- d)** todas e quaisquer despesas em que incorrer a CONTRATADA para a execução dos serviços.

6.3- Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do SEBRAE/SE.

6.4- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, discriminando todas as especificações e quantidades, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs.

6.5- Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado da fatura ou crédito existente no SEBRAE/SE, em favor da CONTRATADA.

6.6- O SEBRAE/SE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

6.7- Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para pagamento das despesas com o objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - PE 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS/DA VIGÊNCIA

8.1- O prazo para a entrega do material é de no máximo 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo SEBRAE/SE.

8.2- O presente instrumento contratual entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado por Fiscal/Gestor lotado na Unidade de , designado por portaria específica, do Diretor Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução deste contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, o faça em desacordo com o presente Contrato;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

11.2- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

11.3- Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Contrato;
- b) o atraso injustificado na execução do serviço;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;
- d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade e/ou o falecimento do contratado;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.4- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

11.5- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

11.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à Contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

11.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1.º- A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalecimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2019.

PELO SEBRAE/SE:

Paulo do Eirado Dias Filho
Diretor Superintendente

Eduardo Prado de Oliveira Júnior
Diretor

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

ANEXO VII
do Edital do PREGÃO Nº 09/2019

(MINUTA) AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º /2019
PREGÃO 09/2019

1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.115.183/0001-32, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, PAULO DO EIRADO DIAS FILHO e por seu Diretor EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR, doravante designado **SEBRAE/SE**, em conformidade com o edital do Pregão nº 09/2019 e com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, resolve autorizar a **empresa**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, aqui denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada por seu, portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, a fornecer os itens abaixo especificados, em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

2. OBJETIVO: Fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. VALOR TOTALR\$ (.....).

4. INTEGRAM ESTE DOCUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS TRANSCRIÇÕES:

- Ata de Registro de Preço de nº/2019;
- Comunicação Interna da Unidade de Administração nº, datada de,;
- autorização do Diretor competente.

5. DA TRANSFERÊNCIA: A **FORNECEDORA** Não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, qualquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do SEBRAE/SE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I - O SEBRAE/SE:

- exigir que os itens objeto deste instrumento sejam fornecidos de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes neste instrumento;
- emitir Ordem de Serviço autorizando a confecção do material, com prévia apresentação da(s) amostra(s);
- repassar à **FORNECEDORA** o layout em mídia, do material objeto da contratação, antes da confecção da(s) amostra(s);
- analisar as amostras antes da confecção de todo o material solicitado e emitir termo de aceite;
- receber o item mediante aferição de qualidade e quantidade, disponibilizando local, data e horário;
- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;
- atestar o recebimento dos itens entregues pela **FORNECEDORA** após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à referida empresa;
- efetuar o pagamento de acordo com o disposto no item 12 deste instrumento;
- zela pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste instrumento.

II - A FORNECEDORA:

- a) fornecer os itens, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste instrumento e especificações do edital do Pregão nº 09/2019);
- b) apresentar as amostras antes da confecção do material, mediante prévio recebimento da mídia entregue pelo SEBRAE/SE, para aprovação;
- c) efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo SEBRAE/SE, em estrita observância às especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Pregão n.º 09/2019);
- d) substituir o material não aceito pelo SEBRAE/SE por não atender às especificações, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil;
- e) comunicar por escrito ao SEBRAE/SE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos quando solicitado;
- f) entregar o material de forma total, conforme solicitação do SEBRAE/SE;
- g) responsabilizar-se por todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento;
- h) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste instrumento, mesmo que para isso outra solução não prevista neste termo tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: O objeto do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por Fiscal/Gestor lotado na Unidade de Administração - UAD e designado por portaria específica, do Diretor Superintendente.

8. DAS SANÇÕES:

8.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução deste contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, o faça em desacordo com o presente Contrato;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

8.2- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

8.3- Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Contrato;
- b) o atraso injustificado na execução do serviço;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;
- d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade e/ou o falecimento do contratado;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.4- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

8.5- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

8.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à Contratada:

a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;

c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

8.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

9. DA RESCISÃO: O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

10. ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º- A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2º- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da Ordem de Serviço, no Almoxarifado do SEBRAE/SE, Na Av. Tancredo Neves, 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49.080-470, de 2^a à 5^a feira, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 18h00 do SEBRAE/SE.

12. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: até 10 (dez) dias, após o fornecimento e aceitação do material, conforme requisitado pelo SEBRAE/SE, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS; RANFS - para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

13. VIGÊNCIA: da data de assinatura deste instrumento, até o cumprimento das obrigações, respeitado o prazo de entrega estabelecido acima.



14. ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento anual do SEBRAE/SE - PE 2019.

15. LOCAL E DATA: Aracaju/SE, de de 2019.

16. PELO SEBRAE/SE:

Paulo do Eirado Dias Filho
Diretor Superintendente

Eduardo Prado de Oliveira Júnior
Diretor

17. PELA CONTRATADA:

(Nome do Representante Legal)

18. TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



ANEXO VIII
do Edital do PREGÃO Nº 09/2019

**FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO
DE EMPRESA PARTICIPANTE DO PREGÃO N.º 09/2019**

NOME EMPRESARIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDERECO COMPLETO:	
CIDADE/UF:	CEP
TELEFONE(S):	
E-MAIL PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:	
PORTE DA EMPRESA: <input type="checkbox"/> ME (Microempresa) <input type="checkbox"/> EPP (Empresa de Pequeno Porte) <input type="checkbox"/> OUTRO PORTE (Informar):	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, pelas quais assino abaixo.

_____ (Cidade/UF) , _____ de _____ de 2019.

(Assinatura)
(Nome)

